## PARECER CONTÁBIL

Foi submetido a este setor contábil, pedido de parecer quanto ao pedido de formalização de parceria do Município de Curitibanos, através do FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE DE CURITIBANOS e a ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DE CURITIBANOS E REGIÃO - ADESC, para o desenvolvimento de ações conforme plano de trabalho que compõe o requerimento de parceria.

Após consulta aos saldos atualizados do orçamento do FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE DE CURITIBANOS, certifico nesta data, a existência de saldo de dotação orçamentária para execução da referida parceria, no valor de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), a ser entregue em QUATRO parcelas de R\$ 2.500,00, conforme especificações abaixo:

### FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE DE CURITIBANOS

05.000 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE 05.001 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE

08.243.5.2012 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESC.

3.3.50.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INST. PRIV. S/ FINS LUCRATIVOS

1.500.0000.1000 TRANSFERÊNCIAS A INST. PRIV. S/ FINS LUCRATIVOS....... R\$ 10.000,00

Deste modo, conforme o exposto, entende-se que foram atendidos os pressupostos necessários com relação a suporte orçamentário para a formalização do processo.

Curitibanos, 06 de abril de 2023.

Evandro Padilha Contador – CRC/SC 041977/O-1



# PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

# Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

Referência: - Repasse ao Terceiro Setor -

Termo de COLABORAÇÃO

Organização da Sociedade Civil/Proponente: - Associação para o desenvolvimento Esportivo e Social de Curitibanos e Região - ADESC

CNPJ: 21.612.245/0001-40

Endereço: - Rua Altamir Crippa, nº 122 - Bairro São Francisco, em Curitibanos/SC.

Objeto proposto: Concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de ações Socioeducativas, com ênfase no Esporte, para Crianças e Adolescentes que residem em curitibanos, para o exercício de 2023.

Objetivos específicos da parceria:

- a) Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes;
- **b)** Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadores de direitos;
- c) Prevenir a Segregações dos usuários, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;

Valor total do repasse: - R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Período: - Exercício de 2023. Tipo da Parceria: - Termo de colaboração

Em análise ao Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, acima referenciada, e que do mais consta, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº. 13019/14 e art. 24, V, do Decreto Municipal nº. 4.870/2017, ATESTO, que:

- a) no mérito a proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- b) há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação;
- c) há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados;





- d) o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
- e) os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão: visitas "in loco", abordagem dos usuários, prestações de contas mensais e anual, planos; relatórios; fichas de acompanhamento; planilhas; avaliações; registros informatizados, além dos demais meios necessários à verificação;
- f) os elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública municipal na prestação de contas serão os previstos no Decreto n. 4.870/2017
- g) houve designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
- h) deverá ser designado gestor para a parceria a ser celebrada;
- i) houve credenciamento da organização da sociedade civil e demonstração da compatibilidade entre a alternativa escolhida e a natureza e o valor do objeto da parceria, a natureza e o valor dos serviços, e as compras passíveis de contratação, conforme aprovado no plano de trabalho;

É o Parecer s.m.j.

Curitibanos, 10 de abril de 2023

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente



#### PARECER JURÍDICO

## Processo de EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO nº 001/2023

- LEI 13.019/2014 e Decreto Municipal 4.070/2017 -

**Objeto:** Concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de ações socio educativas com ênfase no esporte para o exercício de 2023.

Objetivos específicos da parceria:

- a) Reduzir a exposição de crianças e adolescentes a situações de vulnerabilidade social;
- b) Proporcionar o desenvolvimento de talentos esportivos favorecendo a inclusão social;
- c) Proporcionar o engajamento e a motivação dos beneficiários para a obtenção de resultados positivos.

Nos termos do disposto na Lei n. 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto n 4.870/2017, foi submetido a análise da Procuradoria Geral do Município, o processo de Chamamento Público 001/2023 para celebração de termo de colaboração com a Associação para o Desenvolvimento Esportivo e Social de Curitibanos e Região - ADESC, que logrou classificada no certame.

O processo iniciou-se com o lançamento do edital pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência/Secretaria Municipal de Assistência Social. No prazo estipulado no instrumento editalicio, a Associação apresentou Plano de Trabalho e comprovante de credenciamento a que alude o Decreto n. 4.871/2017.

Nesse sentido, considerando que a Associação, entidade classificada, já executava as ações desportivas pleiteadas pelo Município, verifica-se que a parceria por meio do TERMO DE COLABORAÇÃO é plenamente legal, observado os requisitos expostos na Lei 13.019/2014 e Decretos 4.870/2017, 4.871/2017, guardando razões de interesse público.

Isto Exposto, ante ao apresentado, entendo que a presente parceria, conforme Plano de Trabalho formalizado e aprovado e Edital de Chamamento Público 001/2023, cumpre as exigências legais e está de acordo com a Lei nº 13.019/2014 com suas alterações e Decreto Municipal nº 4.870/2017, recomendando a parceria por meio de termo de Colaboração.

Curitibanos (SC), 10 de abril de 2023.

Hérlon Adalberto Rech Procurador Geral do Município

Rua Cel Vidal Ramos, 860 - Caixa Postal 81 - CEP 89520-000 - Curitibanos - SC (49)3245-7200 Fax (49)3245-7203 - prefeitura@curitibanos.sc.gov.br